



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**DECRETO N.º 120/2.020.**

De: 30 de Outubro de 2.020.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 790/2.019 de 17 de Dezembro de 2.019 e Lei Municipal 792 de 17 de Dezembro de 2.019.

## **DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 1.933,90 (Um mil Novecentos e Trinta e Três Reais e Noventa Centavos), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

### **SUPLEMENTA**

0.1.29.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS.

000120/2020 SUPLEM. 0304-06.003.08.244.1006.2838.319011000000 ..... 1.933,90

**TOTAL SUPLEMENTADO ..... R\$ 1.933,90**

### **ANULA**

0.1.29.074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19

000120/2020 REDUCAO 0304-06.003.08.244.1006.2838.319011000000..... 1.933,90

**TOTAL ANULADO ..... R\$ 1.933,90**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 30 de Outubro de 2.020.

---

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN  
PREFEITO MUNICIPAL**